



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA - RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA**



Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

**OFÍCIO Nº 215 / 2018 / PREVIMIRACEMA**

**Miracema-RJ, 01 de Agosto de 2018**

Do Fundo de Previdência Social do Município de Miracema  
Para Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro  
Conselheira Mariana M. Willeman

Ref. Processo TCE 231.536-6/09

Marcione Moledo Daibes

TRIBUNAL DE CONTAS  
PROTOCOLO

06 AGO. 2018

Carlos Alberto Alvim  
Matrícula 02/2366

Sra. Presidente,

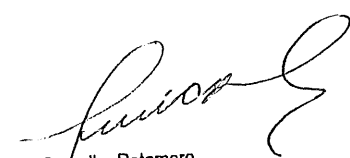
Em atendimento ao disposto na diligência contida no Processo acima identificado, vimos pelo presente informar o que se segue:

- I. O ex-servidor em pauta, foi aposentado em 12/03/2007, através da Portaria CAPPs 017/2009, pelas regras do art. 40, inciso III, alínea "a" da CRFB/88, porém à época da aposentadoria, o ex-servidor fazia jus a aposentadoria pelas regras previstas na Emenda Constitucional nº 41/2003, considerando contar com 38 anos de serviço/contribuição, sendo 21 anos de serviço público, conforme atestado às fls 09 do processo em questão e 66 anos, 4 meses, e 26 dias de idade.
- II. Diante do acima exposto, editamos nova Portaria neste sentido, que segue em anexo, com comprovação de publicação.

Esperando ter atendido satisfatoriamente às exigências contidas no presente processo, solicitamos a homologação do benefício em pauta.

Gostaríamos de ressaltar que a antiga Gestão desta Instituição de Previdência Social não atendeu às diligências citadas para o retorno deste Processo, porém a atual Gestão da Previ Miracema tem se empenhado em atender com o máximo de urgência as solicitações.

Atenciosamente,

  
Welson Luis de Carvalho Retamero  
Diretor do Departamento de  
Previdência Social  
Portaria nº 044/2018